



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 378/2008.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2008, e da outras providencias”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2008, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 8.974.035,00 (Oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil e trinta e cinco reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	8.949.035,00
Receita Tributaria	1.513.000,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Transferências Correntes	7.301.035,00
Outras Receitas Correntes	85.000,00
RECEITA DE CAPITAL	15.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
TOTAL DA RECEITA	8.974.035,00

Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2008 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequação à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	441.000,00
04 - Administração	1.075.300,00
08 - Assistência Social	819.100,00
10 - Saúde	1.729.960,00
12 - Educação	3.116.900,00
13 - Cultura	102.800,00
15 - Urbanismo	1.037.075,00
20 - Agricultura	288.200,00
26 - Transporte	237.500,00
27 - Desporto e Lazer	31.200,00
28 - Encargos Especiais	5.000,00
99 - Reserva de Contingência	90.000,00
Total Geral	8.974.035,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	8.420.535,00
Despesas de Capital	463.500,00
Reserva de Contingência	90.000,00
Total da Despesa	8.974.035,00

03 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	441.000,00
02 - Poder Executivo	8.533.035,00
Total	8.974.035,00



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

04 - POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal	441.000,00
02.01 - Poder Executivo	432.000,00
02.02 - Secr. Mun. Adm. e Finanças	738.300,00
02.03 - Secr. Mun. Educ. Cult. Esp. e Turismo	3.558.000,00
02.04 - Secr. Mun. de Saúde	1.729.960,00
02.05 - Secr. Mun. de Obras e Serviços	1.274.575,00
02.06 - Secr. Mun. de Agric. e M. Ambiente	288.200,00
02.07 - Secr. Mun. de Assistência Social	512.000,00
Total	8.974.035,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II - Realizar Operações de credito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (Quinze por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Os valores constantes nos anexos da presente lei, alteram automaticamente os anexos I, II, III e IV da Lei nº 317 de 27 de dezembro de 2005 (Plano Plurianual 2006/2009).



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Art. 6º - Os valores constantes nos anexos da presente lei, alteram automaticamente os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Iaras, 03 de janeiro de 2008.

PAULO SERGIO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registro(a) nesta Secretaria sob nº
436, fls. 12, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L.O. M.

IARAS, 03, Janeiro, 08

Marcos José Rios
Chefe de Gabinete